



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N° 037/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO - MG.

O vereador, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o artigo 103 do Regimento interno, vêm apresentar, respeitosamente, ao Plenário da Câmara a **INDICAÇÃO** abaixo que, após imprescindível tramitação regimental, deverá ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as devidas providências:

“Que o Poder Executivo Municipal elabore projeto de lei instituindo programa social destinado aos servidores públicos municipais, consistente na concessão de cartão de benefício no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a ser utilizado exclusivamente nas barracas da feira livre realizada às sextas-feiras no Município de Tabuleiro/MG”.

JUSTIFICATIVA:

Como forma de incentivar o comércio local e promover a sustentabilidade das barracas da feira livre, o presente projeto social visa fortalecer os feirantes do município, gerando renda e movimentação econômica na atividade.

Ao mesmo tempo, trata-se de benefício direto aos servidores públicos municipais, contribuindo para seu bem-estar e valorizando sua participação na economia local.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 06 de abril de 2026.


MARCELO EMILIANO DA SILVA DA SILVA
VEREADOR - PT